

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Faculdade de Farmácia

#### Aviso n.º 22283/2024/2

**Sumário:** Concurso documental internacional para recrutamento de um investigador auxiliar na área científica de Farmácia Galénica e Tecnologia Farmacêutica do Departamento de Farmácia, Farmacologia e Tecnologias em Saúde da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, adiante designada por FFUL, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 (um) Investigador Auxiliar, na área científica de Farmácia Galénica e Tecnologia Farmacêutica do Departamento de Farmácia, Farmacologia e Tecnologias de Saúde da FFUL, nos termos dos artigos 9.º, 10.º, 15.º, 19.º a 26.º do Estatuto da Carreira Investigação Científica, publicado pelo Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril e alterado pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas, na categoria para a qual foi aberto este concurso. O concurso é dirigido a doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na carreira de investigação científica, informando-se ainda que dá cumprimento ao disposto no artigo 6.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade.

Neste sentido, os termos “candidato”, “selecionado”, “recrutado”, “investigador”, de entre outros que se referiram às pessoas que se candidatam ao concurso, não são usados, neste Aviso, para referir o género das mesmas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Em conformidade com os artigos 16.º a 27.º do ECIC e demais legislação aplicável, observar-se-ão as seguintes disposições:

#### I – Despacho de autorização

A abertura do presente concurso foi autorizada por Despacho n.º 232/2024 do Reitor da Universidade de Lisboa, de 31 de julho de 2024, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 20 de agosto de 2024, proferido, sob proposta do Conselho Científico da FFUL, após a confirmação cumulativa dos seguintes requisitos:

- a) Existência de adequado cabimento orçamental;
- b) Que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto e não ocupado no mapa de pessoal docente da FFUL.

#### II – Aprovação do Aviso

O presente Aviso foi aprovado, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do ECIC, pelo Júri do concurso na sua reunião de 25 de setembro de 2024.

### III – Área Científica, Categoria, Carreira e Instituição

III.1 – A área científica do presente concurso é a Farmácia Galénica e Tecnologia Farmacêutica;

III.2 – O Conselho Científico da FFUL identificou áreas científicas afins, Nanotecnologia Farmacêutica;

III.3 – O presente concurso é aberto para a contratação, através de contrato de trabalho em funções públicas, pela FFUL de um Investigador Auxiliar, categoria e carreira de investigação prevista na alínea a) do artigo 4.º do ECIC.

### IV – Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso

IV.1 – Os requisitos gerais são os definidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

IV.2 – Os requisitos especiais são os definidos no artigo 10.º do ECIC e tendo em conta a circunstância do Conselho Científico ter identificados áreas científicas afins àquela para a qual é aberto o concurso, só a ele podem ser admitidos:

IV.2.1 – Os indivíduos que possuam o grau de doutor na área científica do concurso, ainda, os que, embora doutorados em área diversa, possuam currículo científico relevante nessa área e área científica afim;

IV.2.2 – Os Investigadores Auxiliares, da área científica do concurso, ainda, os que, embora de área científica diversa, possuam currículo científico relevante nessa área e área científica afim.

### V – Tipo de concurso, Número de lugares a preencher e Prazo de validade

V.1 – O presente concurso é, nos termos da alínea a) do artigo 9.º e do n.º 2 do artigo 10.º do ECIC, um concurso documental que constituirá na apreciação do *Curriculum vitae* e da obra científica dos candidatos.

V.2 – A apreciação mencionada no ponto V.1 deste Aviso pode ser complementada por entrevista a todos os candidatos, sempre que o Júri assim o decida.

V.2.1 – A entrevista, que não constitui método de seleção e não é classificada, visa a obtenção de esclarecimentos ou a explicitação de elementos constantes dos currículos dos candidatos.

V.3 – O número de lugares a preencher é de 1 (um).

V.4 – O concurso é válido até que seja contratado em funções públicas pela FFUL o candidato que nele foi declarado como vencedor.

### VI – Remuneração, Local, Condições de Trabalho e Conteúdo Funcional

VI.1 – O vencimento base da categoria de Investigador Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, é calculado nos termos do Anexo n.º 1 ao Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, na sua redação atual.

VI.2 – O local de trabalho do Investigador Auxiliar a contratar na sequência deste concurso será no Departamento de Farmácia, Farmacologia e Tecnologias de Saúde nas instalações da FFUL, sita na Avenida Professor Gama Pinto, 1649-003 Lisboa.

VI.3 – As condições de trabalho são as previstas no ECIC e na legislação que regula o contrato de trabalho em funções públicas.

VI.4 – O conteúdo funcional do lugar a prover é o que se encontra previsto no artigo 5.º do ECIC.

### VII – Entidade a quem apresentar o requerimento de admissão a concurso

VII.1 – O requerimento de admissão ao presente concurso, acompanhado do respetivo processo de candidatura, deve ser dirigido à Senhora Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, até ao 30.º dia útil subsequente ao dia de publicação no *Diário da República*.

VII.2 – O requerimento e o respetivo processo de candidatura devem ser entregues por via eletrónica para o endereço de correio eletrónico [concursos@ff.ulisboa.pt](mailto:concursos@ff.ulisboa.pt), obrigatoriamente através do portal *File-sender* da FCCN, disponível através do endereço: <https://filesender.fccn.pt/?s=upload> até às 24h00 horas do último dia do prazo para apresentação das candidaturas. Por questões de segurança e privacidade da informação, não serão aceites entregas de ficheiros através de quaisquer outras plataformas.

VII.3 – O processo de candidatura deve ser instruído com o preenchimento do respetivo requerimento de admissão a concurso, que se encontra disponível em: <https://www.ff.ulisboa.pt/categoria/faculdade/recursos-humanos/recrutamento/#futuro>. Deve o candidato, sob pena de exclusão, indicar um endereço de correio eletrónico para onde serão remetidas, com aviso de leitura, todas as comunicações e notificações que hajam de lhe ser efetuadas no âmbito deste concurso e nos termos do ECIC e deste Aviso.

VII.4 – O processo de candidatura deve, sob pena de exclusão, ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos, em formato PDF (permitindo cópia de texto, mas não edição):

VII.4.1 – *Curriculum vitae* do candidato, com indicação da sua obra científica onde, em conformidade com o n.º 3 do artigo 16.º do ECIC, conste:

i) As atividades de investigação, experiência e formação profissional, prestação de serviço à comunidade e transferência de tecnologia, orientação científica e gestão que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 5.º do ECIC, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Investigador Auxiliar tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto X.2 do presente Aviso e que sejam considerados relevantes para a área científica em que é aberto o concurso. O candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto X.2.

ii) Indicação do ORCID que permita aceder a identificadores únicos como Scopus Author ID e o Researcher ID.

VII.4.2 – No *Curriculum vitae* devem ser assinalados até 5 trabalhos que o candidato considere mais representativos, no que respeita ao seu contributo para o desenvolvimento e evolução da área científica em que é aberto o concurso. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificada sucinta em que o candidato explicita o seu contributo para cada trabalho e o contributo de cada trabalho para o desenvolvimento da área científica em que é aberto o concurso.

VII.4.3 – Versão eletrónica (PDF) dos trabalhos representativos indicados no ponto VII.4.2, incluindo artigos científicos publicados em revistas internacionais ou outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do Júri, mencionados no *Curriculum vitae*.

VII.4.4 – No *Curriculum vitae* o candidato deve apresentar uma sinopse, que inclua:

i) Uma tabela com a informação quantitativa dos resultados relevantes, da sua atividade científica e experiência pedagógica e profissional anteriores, da sua formação académica e profissional;

ii) Um texto fundamentando a importância destas para a área científica do concurso.

VII.4.5 – Plano de desenvolvimento de carreira até 5000 caracteres, relativo às linhas de investigação na área científica para a qual é aberto o concurso a que o(a) candidato(a) propõe desenvolver na FFUL, apresentando os principais problemas aos quais pretende dedicar a sua investigação futura, contextualizando-as no atual estado do conhecimento nessas linhas de investigação, descrevendo as estratégias de investigação que se propõe adotar para desenvolver a sua investigação e contribuir para a resolução dos problemas equacionados, explicitando as razões e motivações das suas escolhas.

VII.4.6 – Declaração sob compromisso de honra, referida no ponto VII.4.8, que vai anexa ao presente Aviso.

VII.4.7 – Com exceção dos artigos científicos, os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

VII.4.8 – O candidato posicionado em 1.º lugar na lista de ordenação final deve proceder à entrega na Área de Recursos Humanos e Gestão Documental da FFUL, como decorre da declaração sob com-

promisso de honra referida em VII.4.6, dos documentos comprovativos de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego publico por tempo indeterminado, no prazo improrrogável de 10 dias, contados da data em que for notificado para proceder à referida entrega.

#### VIII – Notificação das listas de candidatos admitidos, excluídos e de classificação final

A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas na Área de Recursos Humanos e Gestão Documental da FFUL, sita na Avenida Professor Gama Pinto, 1649-003 Lisboa, e notificadas a todos os candidatos.

#### IX – Motivos de exclusão de candidatos

IX.1 – Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até ao final do prazo e no local e forma fixados neste Aviso, não entreguem todos os documentos nele exigidos, ou caso os tenham entregue, estes não comprovem que o candidato reúne os requisitos gerais e especiais constantes do ponto III.

IX.2 – São também excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho concursado, que, instados a apresentar documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-se apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

IX.3 – Sendo excluído um candidato, por Despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o sucede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego publico por tempo indeterminado.

IX.4 – Há lugar à audiência prévia dos candidatos que vierem a ser excluídos por força do disposto nos números anteriores, sendo-lhes atribuído um prazo de dez dias úteis para se pronunciarem.

#### X – Regras de funcionamento do Júri

X.1 – O Júri respeitará as regras de funcionamento estatuídas no ECIC.

X.2 – O Júri, na sua 1.ª reunião realizada em 25 de setembro de 2024, aprovou os critérios para aprovação em mérito absoluto dos candidatos e de seriação dos aprovados em mérito absoluto, e o processo a que obedecerá a votação nominal justificada, que vêm adiante referidos:

X.2.1 – A aprovação em mérito absoluto depende da posse de currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico e capacidade de investigação compatíveis com a área ou áreas científicas a que respeita o concurso e adequados à respetiva categoria.

X.2.2 – Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto anterior, o Júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no n.º 3 do artigo 16.º do ECIC, podendo na elaboração desta ordenação serem considerados os parâmetros identificados e elencados nos pontos seguintes para cada uma das vertentes de avaliação, ponderados com os parâmetros preferenciais indicados em X.3;

X.2.2.1 – Qualidade do trabalho científico e técnico dos candidatos nas áreas científicas do concurso, centrado na sua aplicação no desenvolvimento de sistemas imunoterapêuticos, em especial contendo pequenas moléculas e biológicos, a que foi dado um fator de ponderação de 55 % considerando:

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

a) A sua natureza;

b) O fator de impacto e o número de citações;

- c) O nível científico/tecnológico e a inovação;
- d) A colaboração internacional;
- e) A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento;
- f) A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área científica para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

- a) A natureza da participação;
- b) A internacionalização;
- c) O valor de financiamento.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação;

iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato;

v) Reconhecimento pela comunidade científica: parâmetro que tem em conta, entre outros:

- a) Prémios científicos;
- b) Atividades editoriais em revistas científicas;
- c) Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
- d) Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
- e) Realização de palestras por convite em reuniões científicas ou noutras instituições;

f) Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

X.2.2.2 – Prestação de serviço à comunidade e transferência de tecnologia, a que foi dado um fator de ponderação de 10 % considerando, entre outros:

i) Propriedade industrial e intelectual, incluindo autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos;

ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.

iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

iv) Prestação de serviços e consultoria integrada na missão institucional: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o sector público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

v) Conceção e produção de iniciativas científicas e tecnológicas: parâmetro que tem em conta a mais-valia para a FFUL.

vi) Participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

- a) Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
- b) Da comunicação social;
- c) Das empresas e do sector público.

X.2.2.3 – Experiência e Formação profissional a que foi dado um fator de ponderação de 10 % considerando:

Nível e adequação dos graus e títulos académicos ou de qualificações profissionais bem como da experiência profissional do candidato ao exercício de funções de Investigador Auxiliar na área científica do concurso, nomeadamente nos parâmetros e/ou temas considerados preferenciais, bem como da sua relevância para o desenvolvimento desta área científica no Departamento de Farmácia, Farmacologia e Tecnologias da Saúde. Estes aspetos devem estar claramente apresentados no *Curriculum vitae*.

X.2.2.4 – Contribuições em atividades pedagógicas e de orientação científica, a que foi dado um fator de ponderação de 20 % considerando:

i) Acompanhamento e orientação de estudantes, estagiários e bolsheiros de investigação: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, estagiários e bolsheiros de investigação levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

ii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o sector público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

iii) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta, entre outros, as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.

iv) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e/ou lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.

X.2.2.5 – Participação em órgãos de gestão, a que foi dado um fator de ponderação de 5 % considerando:

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo;

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza e o universo de atuação, nomeadamente em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.

iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 49.º do ECIC e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

X.3 – Parâmetros preferenciais:

Será dado especial relevo às atividades do candidato nos últimos 5 (cinco) anos no domínio da nanotecnologia e a sua aplicação no desenvolvimento de sistemas imunoterapêuticos, em especial contendo pequenas moléculas e biológicos.

X.4 – O processo de votação a utilizar para deliberar sobre a ordenação final dos candidatos será o seguinte:

X.4.1 – Durante a reunião e antes de se iniciarem as votações, cada membro do Júri apresenta num documento escrito, que será depois anexo à ata, a sua ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, nomeadamente na consideração dos parâmetros e critérios, e parâmetros preferenciais, que foram aprovados.

X.4.2 – Nas várias votações, cada membro do Júri deve respeitar a ordenação que apresentou no documento escrito, não sendo admitidas abstenções.

X.4.2.1 – A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar.

X.4.2.2 – No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação.

X.4.2.3 – No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado e houver, pelo menos um, que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir, o Presidente do Júri decide qual o candidato a eliminar.

X.4.2.4 – Caso todos os candidatos tenham ficado empatados na primeira votação, repete-se a votação, após um período de discussão entre os elementos do Júri. Caso o empate persista, cabe ao Presidente do Júri decidir qual o candidato a eliminar.

X.4.2.5 – O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo

XI – Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 19.º e 20.º do ECIC, o Júri, nomeado por Despacho do Reitor, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 20 de agosto de, pelo Despacho n.º 9570/2024, é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Doutor João Nuno Sereno de Almeida Moreira, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra;

Doutora Maria Helena dos Anjos Rodrigues Amaral Professora Associada com Agregação da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto;

Doutora Ana Margarida Moutinho Grenha, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve;

Doutor António José Leitão das Neves Almeida, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

Doutora Helena Isabel Fialho Florindo Roque Ferreira, Professora Catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

25 de setembro de 2024. – A Diretora, Prof.ª Doutora Maria Beatriz da Silva Lima.

## ANEXO

### Declaração sob compromisso de honra

(nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Investigador Auxiliar existente no mapa de pessoal da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, declara,

sob compromisso de honra, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na lei, em especial no Capítulo IV do Estatuto da Carreira de Investigação Científica, nos Regulamentos, e no presente Aviso.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, na Faculdade de Farmácia, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local), ... (data), ... (assinatura)

318173017